

GUIA LEGISLATIVO

ELEMENTOS BÁSICOS SOBRE A GUARDA E USO DOS RECURSOS CONFIADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

| | |
|--|---|
| INTRODUÇÃO | 1 |
| 1.1. Abrangência | 2 |
| 1.1.1. <i>Normas gerais</i> | 2 |
| 1.1.2. <i>Normas especiais</i> | 2 |
| 1.2. Cumprimento | 2 |
| 1.3. Uso de ativos e recursos | 2 |
| 1.4. Uso de poder ou autoridade | 2 |
| 1.5. Salvaguarda de ativos e recursos | 2 |
| 1.6. Proteção de documentação | 3 |
| 1.7. Salvaguarda de informações confidenciais..... | 3 |
| 1.8. Contabilidade oportuna | 3 |
| 1.9. Responsabilidade | 3 |
| 1.10. Uso de sistemas seguros | 3 |
| 1.11. Medidas adicionais | 3 |
| 1.12. Penalidades e conseqüências da inadimplência | 4 |
| 1.12.1. <i>Inadimplência</i> | 4 |
| 1.12.2. <i>Compensação ao Estado</i> | 4 |
| 1.12.3. <i>Mecanismos de execução</i> | 4 |

INTRODUÇÃO

Este guia refere-se aos elementos básicos que devem ser incluídos nas estruturas jurídicas relacionadas à guarda e uso adequados dos recursos confiados a funcionários públicos no desempenho de suas funções. Como o título sugere, trata-se de elementos básicos que devem ser incluídos nas referidas estruturas, não se tratando, por conseguinte, de uma relação definitiva.

1.1. Abrangência

1.1.1. Normas gerais

Disposições que estabeleçam normas gerais para a guarda e uso adequados de recursos confiados a todos aqueles que desempenham funções públicas.

1.1.2. Normas especiais

Disposições que estabeleçam normas especiais aplicáveis a funcionários públicos de determinada categoria, tais como:

- a. presidente, primeiro-ministro e chefes de Estado;
- b. legisladores;

- c. ministros ou secretários de Estado;
- d. juízes e funcionários judiciais;
- e. funcionários governamentais de alto escalão;
- f. funcionários de bancos centrais;
- g. funcionários de órgãos de supervisão;
- h. funcionários alfandegários;
- i. funcionários de órgãos de arrecadação de impostos;
- j. funcionários responsáveis por compras governamentais.

1.2. Cumprimento

Disposições que atribuam a um funcionário ou órgão específico a responsabilidade de monitorar e assegurar o cumprimento de determinações relacionadas com a guarda e uso adequados de recursos confiados àqueles que desempenham funções públicas.

1.3. Uso de ativos e recursos

Disposições que exijam que aqueles que desempenham funções públicas usem os ativos e recursos a eles confiados exclusivamente para os propósitos aos quais foram destinados.

1.4. Uso de poder e autoridade

Disposições que exijam que aqueles que desempenham funções públicas usem os poderes e a autoridade a eles conferidos exclusivamente para os propósitos para os quais esses poderes ou autoridade foram conferidos.

1.5. Salvaguarda de ativos e recursos

Disposições que exijam que aqueles que desempenham funções públicas:

- a. protejam os ativos e recursos a eles confiados em virtude de suas funções;
- b. evitem perda, dano ou uso indevido desses ativos e recursos.

1.6. Proteção de documentação

Disposições que exijam que aqueles que desempenham funções públicas zelem pela documentação sob sua custódia, a fim de evitar que seja roubada, destruída, ocultada ou usada de maneira inadequada.

1.7. Salvaguarda de informações confidenciais

Disposições que exijam que aqueles que desempenham funções públicas protejam a documentação confidencial a eles entregue, a fim de evitar que seja roubada, divulgada, ocultada ou usada de maneira inadequada.

1.8. Contabilidade oportuna

Disposições que determinem uma oportuna contabilidade do uso dos ativos ou recursos

confiados àqueles que desempenham funções públicas.

1.9. Responsabilidade

Disposições que digam respeito à responsabilidade relacionada com os recursos públicos e que especificamente abordem medidas para assegurar:

- a. que as normas de auditoria estejam em vigor;
- b. a eficácia dos sistemas de fiscalização fiscal interna e externa;
- c. que os sistemas de fiscalização sejam colocados em prática objetivamente e que tenham autonomia e independência funcional;
- d. que os sistemas de fiscalização sejam aplicados à maior parte dos recursos públicos, inclusive os administrados por cidadãos privados.

1.10. Uso de sistemas seguros

Disposições que estabeleçam sistemas seguros para a guarda da documentação pública e para a proteção da informação confidencial do Estado.

1.11. Medidas adicionais

Disposições que estabeleçam medidas adicionais para assegurar o uso adequado dos recursos confiados àqueles que exercem funções públicas, tais como:

- a. exigência de seguro contra a má administração de recursos;
- b. prestação de contas;
- c. entrega de mercadorias mediante inventário;
- d. avaliação da gestão de recursos por auditores independente internos e externos; e
- e. divulgação da gestão dos recursos.

1.12. Penalidades e conseqüências da inadimplência

1.12.1. Inadimplência

Disposições que determinem penalidades e conseqüências criminais, disciplinares, civis ou financeiras, relacionadas com:

- a. má utilização de ativos e recursos;
- b. uso inadequado do poder ou autoridade;
- c. destruição ou perda de ativos ou recursos;

- d. não cumprimento dos requisitos pertinentes de auditoria;
- e. falha na proteção da documentação;
- f. falha na proteção da informação confidencial.

1.12.2. *Compensação ao Estado*

Disposições que exijam que aqueles que causem dano ao tesouro público em virtude de práticas corruptas relacionadas com os ativos ou recursos a eles confiados no desempenho de funções públicas compensem o Estado pelos danos que tenham causado.

1.12.3. *Mecanismos de execução*

Disposições que estabeleçam medidas para assegurar que o Estado seja compensado quando algum dano for causado ao tesouro público, em virtude de falha na guarda e uso adequados por parte daqueles que desempenham funções públicas dos recursos a eles confiados, tais como:

- a. exigência de seguro ou fiança;
- b. responsabilidade penal e civil;
- c. congelamento ou confisco de ativos.